



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

EDITAL Nº 041/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para MEI, ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração, **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I**. Este edital será regido pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2021, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2021, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2021, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021, às 09h15min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1060, ou ainda, através do e-mail **licitacao3@registro.sp.gov.br**

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.

2.2. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 078/2021**.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br>).



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no **site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br**; no **site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em (<https://comprasbr.com.br>)**; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. As alíneas a) e b) do 5.7 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 do TCESP: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5.9. Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina item (denominado cota reservada) EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.9.1. Só poderão participar do item da cota reservada, as ME e EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;²

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos

² Sistema Eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>)



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos dos **artigos 25, § 7º, do Decreto Municipal 2.852/2020 e 26, § 8º, do decreto federal 10.024/2019,** estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br**.**

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.30.

10.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

11.2. A pretensão referida no **subitem 11.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, em <https://comprasbr.com.br>; ou e-mail **licitacao3@registro.sp.gov.br**; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento”), ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

11.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4.1. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.

11.5. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

11.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

encaminhado **preferencialmente** através do site do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, em <https://comprasbr.com.br>; ou e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Impugnação”), ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

13.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 15), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1. A etapa de que trata o **subitem 13.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 13.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

13.2.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

13.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.4. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 13.3** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 31**.

13.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 17.8**.

13.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

13.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

13.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

13.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução do objeto, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

14.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

14.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

14.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração neles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

14.1.6. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

14.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

14.3. No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, contendo preços unitários e totais para os produtos ofertados, e ao final o valor total do lote (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula) e **marcas** para os produtos ofertados. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3.1. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

14.3.2. O **Lote 19** destina-se à cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.

14.3.3. Os demais lotes destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no **item 5** deste Edital.

14.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

14.5. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

14.6. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

14.8. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

15.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

15.2.4. DECLARAÇÕES

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- a.2)** A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 15.2.4 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- b)** **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:
- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
 - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- c)** **DECLARAÇÃO** de indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato e indicação dos dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente), conforme **ANEXO IV**.

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar sua autenticidade.

15.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

15.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

15.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

15.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

15.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 15.3.9** deste edital.

15.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

15.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

15.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

15.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 17.8.**

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

16.6. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores totais de cada lote**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.6.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

16.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

16.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.7. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.8. O Pregoeiro disponibilizará 03 (três) lotes por vez para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 16.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 16.8 e 16.8.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

16.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.10. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

16.10.1. O descumprimento do disposto no **subitem 16.10** implicará a não contratação.

16.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço

16.11. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

16.11.1. No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do prazo para cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o lote e/ou proposta.

16.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

16.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

16.17. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.2. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos art. 44 e 45 da LC nº



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.2.1. Nas condições do **subitem 17.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.2.2. A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 17.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 17.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 17.2 à 17.2.4**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

17.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

17.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.4.1. A negociação do **subitem 17.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 15**.

17.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

17.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

17.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8.3. Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 15** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

17.8.4. Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 17.8.3 serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta**, conforme subitem 13.1.

17.8.5. A não apresentação dos documentos que trata o subitem 17.8.3, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade disposta no item 31, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

17.8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 17.8**.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

17.8.6.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 17.8.**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 17.8.7.**, e análise dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.10. Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.11. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21.

18.6. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O anexo que trata o **subitem 18.6** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19. DOS RECURSOS

19.1. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

19.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “**chat**” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

20.1.1. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

22.2. Os valores unitários serão registrados, considerando que a soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total ofertado na fase de lances. Ou seja, o valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item.

22.2.1. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

22.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.4. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes no **ANEXO V e ANEXO VI**) serão enviados em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

22.5. A Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação, deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.

22.5.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

22.5.1.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório. A não assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

22.6.1. A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.

22.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 31** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

22.8. As Notas de Empenhos serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.

22.9. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31**.

22.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

22.10.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.10.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e os produtos entregues, conforme indicação desta.

24.1.1. Os produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

24.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

24.2.1. Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Governo	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal, nº 190 - Vila São Nicolau CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio da Silva Júnior, nº 810, Distrito Industrial – Registro/SP – CEP 11900-000



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

24.2.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria, sendo informado previamente à Detentora da Ata.

24.2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

24.2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

24.2.5. Os produtos entregues deverão estar com suas embalagens limpas e em perfeito estado de conservação, sem defeitos, furos ou outras deformidades.

24.3. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e nos prazos estipulados. Devendo ser entregues nos locais indicados e nos horários estabelecidos

24.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

24.5. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria** interessada solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **subitem 25.9**.

24.6. Fica reservado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não aceitar os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se exatidão dos serviços, conforme condições deste edital.

24.7. As despesas com todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

25.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

25.2.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à sua recusa.

25.2.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

25.3. Não obstante o fato da **DETENTORA DA ATA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal requisitante, através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.3.1. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.3.2. A ação da fiscalização não exige a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

25.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no produto substituído,



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

será realizada a mesma fiscalização.

25.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

25.3.5. A **Secretaria Municipal** requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **subitem** Erro! Fonte de referência não encontrada..

25.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro

25.4. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

25.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço prestado venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

25.6. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

25.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.8. A Administração poderá obrigar a **DETENTORA DA ATA** a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

25.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 05 (cinco) dia**, contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **no prazo de 01 (um) dia**, contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DA GARANTIA

26.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

26.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas **Secretarias solicitantes**. O documento fiscal



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

27.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

27.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (ANEXO VII), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

27.2.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

27.3. A DETENTORA DA ATA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

27.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

27.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

28. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

28.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme **Decreto Municipal 269/2000.**

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

30.1. DOS DIREITOS



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

30.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

30.2. DAS OBRIGAÇÕES

30.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar a **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a **DETENTORA DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

30.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou refazimento nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Fazer declaração falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

i) Comportar-se de modo inidôneo.

31.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação, quando for o caso, de amostra falsificada ou deteriorada.

31.3. Também se considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

conforme artigo 419 do Código Civil.

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato/ata de registro de preços anexa a este Edital.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

32.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

32.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

32.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação da execução dos serviços e fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

33.5. O(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.8. A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.9. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

33.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação,



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico** – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site Portal de Compras Eletrônicas do **COMPRAS BR** - <https://comprasbr.com.br>.

33.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** - <https://comprasbr.com.br>.

33.14. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

33.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI- MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.

Registro/SP, 27 de abril de 2021.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 078/2021.**

2.2. Os serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem executadas nas quantidades solicitadas pela Secretaria interessada. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.**

2.3. – Segue abaixo as especificações detalhadas dos itens a serem licitados:

LOTE 1 - LOTE 01 LAMPADAS E REFLETORES				
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.26.00240 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	50	UN	ABERTA
2	030.26.00408 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	50	UN	ABERTA
3	030.26.00997 - Lampada vapor metalico 250W e-40	150	UN	ABERTA
4	030.26.00998 - Lampada vapor sodio 400W e-40	100	UN	ABERTA
5	030.26.01001 - Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-27	700	UN	ABERTA
6	030.26.01002 - Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-40	600	UN	ABERTA
7	030.26.01003 - Lampada fluorescente compacta 4U 45W x 220v e-27	600	UN	ABERTA
8	030.26.01004 - Lampada fluorescente compacta 4U 20W x 220v e-27	400	UN	ABERTA
9	030.26.01005 - Lampada fluorescente compacta 2U 9W x 220v e-27	250	UN	ABERTA
10	030.26.01006 - Lampada fluorescente compacta 2U 7W x 220v e-27	200	UN	ABERTA
11	030.26.01012 - Lampada vapor metalico e-40 400 - branca	120	UN	ABERTA
12	030.26.01048 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	120	UN	ABERTA
13	030.26.01254 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	100	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

14	030.26.01255 - LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	120	UN	ABERTA
15	030.26.01471 - LAMPADA DE LED - 10W	150	UN	ABERTA
16	030.26.01472 - LAMPADA DE LED - 18W	250	UN	ABERTA
17	030.26.01473 - LAMPADA DE LED - 25W	250	UN	ABERTA
18	030.26.01474 - LAMPADA DE LED - 32W	250	UN	ABERTA
19	030.26.01475 - LAMPADA DE LED - 5W	250	UN	ABERTA
20	030.26.01476 - LAMPADA DE LED - 7W	150	UN	ABERTA
21	030.26.01478 - LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM	250	UN	ABERTA
22	030.26.01479 - LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	1500	UN	ABERTA
23	030.26.01480 - LAMPADA MISTA 160W X 220V E27	100	UN	ABERTA
24	030.26.01481 - LAMPADA MISTA 250W X 220V E27	70	UN	ABERTA
25	030.26.01614 - REFLETOR LED 100W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	60	UN	ABERTA
26	030.26.01615 - REFLETOR LED 150W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	100	UN	ABERTA
27	030.26.01616 - REFLETOR LED 200W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	60	UN	ABERTA
28	030.26.01619 - REFLETOR LED 50w Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	60	UN	ABERTA

LOTE 2 - LOTE 02 FIOS E CABOS				
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.02596 - Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1kv 16mm x lpe cores	800	MT	ABERTA
2	030.26.00352 - FIO SOLIDO 4 MM (750V) ROLO COM 100 METROS	30	UN	ABERTA
3	030.26.00512 - CABO PP 2X1,5MM - ROLO	30	RL	ABERTA
4	030.26.00657 - CABO PP 2X2,5MM	50	RL	ABERTA
5	030.26.00671 - FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	20	RL	ABERTA
6	030.26.00672 - FIO SOLIDO 2,5MM (750V) ROLO COM 100 METROS	50	RL	ABERTA
7	030.26.01298 - CABO FLEXIVEL 10MM	100	RL	ABERTA
8	030.26.01324 - CABO FLEXIVEL 16 MM	50	RL	ABERTA
9	030.26.01325 - Cabo flexível 2,5 mm (rolo de 100 metros)	50	RL	ABERTA
10	030.26.01326 - Cabo flexível 4 mm (rolo de 100 metros)	50	RL	ABERTA
11	030.26.01327 - Cabo flexível 6 mm (rolo de 100 metros)	50	RL	ABERTA
12	030.26.01343 - Fio paralelo 2 X 1,5 (750 V) rolo 100 metros	20	RL	ABERTA
13	030.26.01344 - Fio paralelo 2 X 2,5 (750 V) rolo 100 metros	20	RL	ABERTA
14	030.26.01463 - CABO PP 4X1,5MM	40	RL	ABERTA
15	030.26.01464 - CABO PP 4X2,5MM	40	RL	ABERTA
16	030.26.01465 - CABO PP 4X6,0MM	40	UN	ABERTA
17	030.26.01466 - CABO PP 5X1,5MM	20	RL	ABERTA
18	030.26.01467 - CABO PP 5X2,5MM	20	RL	ABERTA
19	030.26.01531 - FIO SOLIDO 1,5MM ROLO COM 100 METROS	30	RL	ABERTA
20	030.26.01532 - FIO SOLIDO 1 MM ROLO COM 100 METROS	30	RL	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

21	030.26.01599 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 16mm isolado	500	MT	ABERTA
22	030.26.01600 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 16mm isolado	500	MT	ABERTA
23	030.26.01601 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 25mm isolado	200	MT	ABERTA
24	030.26.01602 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 25mm isolado	200	MT	ABERTA
25	030.26.01603 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 10mm isolado	500	MT	ABERTA
26	030.26.01604 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 10mm isolado	250	MT	ABERTA
27	030.26.01620 - CABO FLEXIVEL Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama	300	MT	ABERTA
28	030.26.01621 - CABOS MULTIPLEXADOS auto-sustentados em alumínio 1350 tensão de Isolamento: 0,6/1,0 kV Condutor Fase: Alumínio Compactado. Isolação: Polietileno Reticulado	600	MT	ABERTA

LOTE 3 - LOTE 03 ELETRICA E ACESSORIOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.02152 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	20	UN	ABERTA
2	030.24.02153 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	20	UN	ABERTA
3	030.24.02154 - PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	150	UN	ABERTA
4	030.24.02155 - PINO MACHO NA COR VERMELHA	150	UN	ABERTA
5	030.24.02538 - CURVA DE CONDULET 1"	50	UN	ABERTA
6	030.24.02544 - CURVA DE CONDULET 3/4	50	UN	ABERTA
7	030.24.02597 - Apoio RJ4	150	UN	ABERTA
8	030.24.02598 - Apoio RJ11	150	UN	ABERTA
9	030.26.00142 - CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	100	UN	ABERTA
10	030.26.00189 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	100	UN	ABERTA
11	030.26.00574 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	110	UN	ABERTA
12	030.26.00668 - DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	100	UN	ABERTA
13	030.26.00669 - DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	100	UN	ABERTA
14	030.26.00670 - DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	100	UN	ABERTA
15	030.26.00680 - REATOR ELETRONICO 1X40W	100	UN	ABERTA
16	030.26.00682 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	100	UN	ABERTA
17	030.26.00683 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	100	UN	ABERTA
18	030.26.00685 - TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	400	UN	ABERTA
19	030.26.00686 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	200	UN	ABERTA
20	030.26.00687 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 DUPLA	200	UN	ABERTA
21	030.26.00688 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	200	UN	ABERTA
22	030.26.00854 - PRENSA CABO 5-10 3/8"	300	UN	ABERTA
23	030.26.00873 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	140	UN	ABERTA
24	030.26.00874 - CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJUNTOR DIN	50	UN	ABERTA
25	030.26.00974 - Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	50	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

26	030.26.00976 - Pino femea na cor cinza ou preto	300	UN	ABERTA
27	030.26.00977 - Pino femea na cor vermelha	300	UN	ABERTA
28	030.26.00978 - Fita isolante alta tensão com 10 metros cada	200	RL	ABERTA
29	030.26.00990 - Reator externo para vapor mercurio 125W x 220V	50	UN	ABERTA
30	030.26.00992 - Reator interno para vapor sodio 250W X 220V	50	UN	ABERTA
31	030.26.01009 - Canaleta sobrepor sistema X 20mm	120	UN	ABERTA
32	030.26.01010 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada 2p+T 10a - c/caixa	60	UN	ABERTA
33	030.26.01011 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada RJ 11 TEL c/caixa	30	UN	ABERTA
34	030.26.01046 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	150	UN	ABERTA
35	030.26.01236 - CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	40	UN	ABERTA
36	030.26.01238 - CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	40	UN	ABERTA
37	030.26.01240 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	200	UN	ABERTA
38	030.26.01256 - PLAFONIER DE PVC	200	UN	ABERTA
39	030.26.01299 - CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	40	UN	ABERTA
40	030.26.01334 - Chave NH Abertura sem carga 3 X 125 A	30	UN	ABERTA
41	030.26.01335 - Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	30	UN	ABERTA
42	030.26.01337 - Disjuntor 70 A DIN	30	UN	ABERTA
43	030.26.01338 - DISJUNTOR DIN 16 AMPERES	50	UN	ABERTA
44	030.26.01339 - DISJUNTOR DIN 32 AMPERES	70	UN	ABERTA
45	030.26.01345 - FITA ISOLANTE 10 METROS	100	RL	ABERTA
46	030.26.01346 - Fita isolante classe A 19mm X 20m	100	RL	ABERTA
47	030.26.01347 - Fita isolante classe B 19mm X 20m	100	RL	ABERTA
48	030.26.01348 - FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	100	RL	ABERTA
49	030.26.01349 - Fusível NH 125 A	60	UN	ABERTA
50	030.26.01363 - Rele fotocélula (rele-facil) - 4 fios - 220-V	250	UN	ABERTA
51	030.26.01364 - Relê fotocélula NA 3 polos encaixe á base	120	UN	ABERTA
52	030.26.01365 - Relê fotocélula NF 3 polos encaixe á base	120	UN	ABERTA
53	030.26.01368 - Soquetes de porcelana 1570	250	UN	ABERTA
54	030.26.01468 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	90	UN	ABERTA
55	030.26.01469 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	30	UN	ABERTA
56	030.26.01470 - CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	40	UN	ABERTA
57	030.26.01583 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 3\4	150	UN	ABERTA
58	030.26.01584 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 1 POL.	150	UN	ABERTA
59	030.26.01585 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 3\4	30	UN	ABERTA
60	030.26.01586 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 1 POL.	30	UN	ABERTA
61	030.26.01587 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 3\4	30	UN	ABERTA
62	030.26.01588 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 1 POL.	30	UN	ABERTA
63	030.26.01591 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 3\4	40	UN	ABERTA
64	030.26.01592 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 1 POL.	40	UN	ABERTA
65	030.26.01593 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 10A	30	UN	ABERTA
66	030.26.01594 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 20A	30	UN	ABERTA
67	030.26.01606 - RELE FOTO CELULA BIVOLT 1000w COM SUPORTE PLÁSTICO TIPO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM TEMPERATURA ATÉ 50 °C COM CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123	120	UN	ABERTA
68	030.26.01609 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 1 POL.	40	UN	ABERTA
69	030.26.01610 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 3\4	40	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

70	030.26.01611 - LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3\4	40	UN	ABERTA
71	030.26.01613 - CONECTOR DE ALUMINIO PARA MULTIPLAS DERIVAÇÃO	100	UN	ABERTA
72	030.26.01676 - Reator Eletrônico 32 A	100	UNI	ABERTA
73	030.26.01677 - Reator Eletrônico 50 A c3	100	UNI	ABERTA
74	030.26.01678 - Reator Eletrônico 80 A	100	UNI	ABERTA
75	030.26.01679 - Reator Eletrônico 100 A	100	UN	ABERTA
76	030.26.01680 - Reator Eletrônico Bipolar 32 A	100	UN	ABERTA
77	030.26.01681 - Reator Eletrônico Bipolar 50 A c3	100	UN	ABERTA
78	030.26.01682 - Reator Eletrônico Bipolar 80 A	100	UN	ABERTA
79	030.26.01683 - Reator Eletrônico Bipolar 100 A	100	UN	ABERTA
80	030.26.01684 - Reator Eletrônico Tripolar 32 A	100	UN	ABERTA
81	030.26.01685 - Reator Eletrônico Tripolar 50 A c3	100	UN	ABERTA
82	030.26.01686 - Reator Eletrônico Tripolar 80 A	100	UN	ABERTA
83	030.26.01687 - Reator Eletrônico Tripolar 100 A	100	UN	ABERTA
84	030.42.02071 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 3/4	120	UN	ABERTA
85	030.42.02072 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 1 POL.	100	UN	ABERTA
86	030.42.02099 - "CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	20	UN	ABERTA
87	030.42.02100 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 20A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	30	UN	ABERTA
88	030.42.02101 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 25A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	30	UN	ABERTA
89	030.42.02102 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	30	UN	ABERTA
90	030.42.02103 - "CONTATOR TRIPOLAR 40A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	20	UN	ABERTA
91	030.42.02104 - "CONTATOR TRIPOLAR 60A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	15	UN	ABERTA

LOTE 4 - LOTE 04 HIDRAULICA E ACESSORIOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
------	---------	--------------	---------	-----------



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

1	030.24.00538 - REPARO PARA VALVULA HIDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550	70	UN	ABERTA
2	030.24.00618 - TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4	250	UN	ABERTA
3	030.24.00889 - COLA PARA CANO PVC - TUBO COM 75 GRAMAS	120	UN	ABERTA
4	030.24.00896 - REPARO PARA VALVULA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL	100	UN	ABERTA
5	030.24.00897 - REPARO PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517	200	UN	ABERTA
6	030.24.00902 - VEDA ROSCA 18MMX50M	100	CX	ABERTA
7	030.24.01182 - Anel de vedação para vaso sanitario	100	UN	ABERTA
8	030.24.01348 - TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO	180	UN	ABERTA
9	030.24.01650 - BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V PROPRIO PARA POÇO D 08	3	UN	ABERTA
10	030.24.01651 - BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V PROPRIO PARA POÇO D 08	3	UN	ABERTA
11	030.24.01653 - CAIXA D AGUA - 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	15	UN	ABERTA
12	030.24.01660 - fita veda rosca 10 m	100	UN	ABERTA
13	030.24.01661 - FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM PLASTICO	100	UN	ABERTA
14	030.24.01669 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	250	CART	ABERTA
15	030.24.01858 - Assento universal para vaso sanitário de polipropileno na cor branca	100	UN	ABERTA
16	030.24.01865 - Bóia plástica para caixa d'água 1p.	50	UN	ABERTA
17	030.24.01866 - Bóia plástica para caixa d'água 3/4	50	UN	ABERTA
18	030.24.01872 - Caixa de descarga plástica com engate e tubo de ligação na cor branca	50	UN	ABERTA
19	030.24.01933 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, em metros	400	MT LI	ABERTA
20	030.24.01934 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, rolo com 20 metros	40	UN	ABERTA
21	030.24.01989 - TUBO PONTA AZUL P/HIDRA	50	UN	ABERTA
22	030.24.01990 - VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA	50	UN	ABERTA
23	030.24.02158 - BARRA DO CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	150	UN	ABERTA
24	030.24.02159 - BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 1/P COM 6 METROS	50	UN	ABERTA
25	030.24.02161 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 1.1/4 COM 6 METROS	100	UN	ABERTA
26	030.24.02162 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 2 P COM 6 METROS	100	UN	ABERTA
27	030.24.02163 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 3 P COM 6 METROS	100	UN	ABERTA
28	030.24.02164 - BARRA DE CANO NORMATIZADO 6 P COM 6 METROS	100	UN	ABERTA
29	030.24.02175 - TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA DRENAGEM DE 100MM COM 50 METROS	60	UN	ABERTA
30	030.24.02176 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 150MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	20	UN	ABERTA
31	030.24.02177 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 100MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	20	UN	ABERTA
32	030.24.02178 - LUVA ESGOTO 1.14 P	20	UN	ABERTA
33	030.24.02179 - LUVA ESGOTO 2 P	20	UN	ABERTA
34	030.24.02180 - LUVA ESGOTO 3 P	30	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

35	030.24.02188 - COTOVELO ESGOTO 1.1/4 P	50	UN	ABERTA
36	030.24.02189 - COTOVELO ESGOTO 2 P	50	UN	ABERTA
37	030.24.02190 - COTOVELO ESGOTO 3 P	30	UN	ABERTA
38	030.24.02191 - COTOVELO ESGOTO 4 P	30	UN	ABERTA
39	030.24.02192 - COTOVELO ESGOTO 6 P	30	UN	ABERTA
40	030.24.02205 - T ESGOTO 1. 1/4 P	20	UN	ABERTA
41	030.24.02206 - T ESGOTO 2 P	30	UN	ABERTA
42	030.24.02207 - T ESGOTO 3 P	20	UN	ABERTA
43	030.24.02208 - T ESGOTO 4 P	20	UN	ABERTA
44	030.24.02209 - T ESGOTO 6 P	10	UN	ABERTA
45	030.24.02220 - ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 3/4 P	50	UN	ABERTA
46	030.24.02221 - ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1 P	20	UN	ABERTA
47	030.24.02223 - ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/2 P	50	UN	ABERTA
48	030.24.02230 - ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	20	UN	ABERTA
49	030.24.02231 - ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1 P	10	UN	ABERTA
50	030.24.02232 - ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	10	UN	ABERTA
51	030.24.02233 - ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	20	UN	ABERTA
52	030.24.02234 - ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 2 P	5	UN	ABERTA
53	030.24.02241 - COTOVELO 3/4 SOLDABEL LL	100	UN	ABERTA
54	030.24.02242 - COTOVELO 1 P SOLDABEL LL	50	UN	ABERTA
55	030.24.02244 - COTOVELO 1.1/2 SOLDABEL LL	50	UN	ABERTA
56	030.24.02247 - CURVA 3/4 P SOLDABEL LL	30	UN	ABERTA
57	030.24.02248 - CURVA 1P SOLDABEL LL	10	UN	ABERTA
58	030.24.02250 - CURVA 1.1/2 P SOLDABEL LL	15	UN	ABERTA
59	030.24.02253 - LUVA LL 3/4 SOLDABEL	100	UN	ABERTA
60	030.24.02254 - LUVA LL 1 P SOLDABEL	30	UN	ABERTA
61	030.24.02256 - LUVA LL 1.1/2 P SOLDABEL	30	UN	ABERTA
62	030.24.02265 - T MARROM LL 3/4 P	100	UN	ABERTA
63	030.24.02266 - T MARROM LL 1 P	30	UN	ABERTA
64	030.24.02268 - T MARROM LL 1.1/2 P	30	UN	ABERTA
65	030.24.02270 - COTOVELO LRM AZUL 1/2 P	30	UN	ABERTA
66	030.24.02271 - COTOVELO LRM AZUL 3/4 P	30	UN	ABERTA
67	030.24.02272 - COTOVELO LRM AZUL 1 P	20	UN	ABERTA
68	030.24.02298 - CAIXA D' AGUA 250 L, PVC TAMPA E ROSCA	10	UN	ABERTA
69	030.24.02299 - CAIXA D' AGUA 500 L DE PVC TAMPA COM ROSCA	20	UN	ABERTA
70	030.24.02300 - COLA PARA CANO PVC - POTE COM 175 GRAMAS	100	UN	ABERTA
71	030.24.02304 - FLEXIVEL 1/2 P 40 CM PLASTICO	100	UN	ABERTA
72	030.24.02305 - SFIÃO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE	200	UN	ABERTA
73	030.24.02307 - VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	50	UN	ABERTA
74	030.24.02309 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 3/4	50	UN	ABERTA
75	030.24.02310 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1 P	30	UN	ABERTA
76	030.24.02312 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/2 P	20	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

77	030.24.02315 - MANGUEIRA PRETA PAD 1 P ROLO COM 100 METROS	10	UN	ABERTA
78	030.24.02380 - BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDADAVEL DE 1.1/2 P COM 6 METROS	100	UN	ABERTA
79	030.24.02382 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 4 P COM 6 METROS	50	UN	ABERTA
80	030.24.02432 - LUVA ESGOTO 4 P	20	UN	ABERTA
81	030.24.02433 - LUVA ESGOTO 6 P	30	UN	ABERTA
82	030.24.02558 - TUBO CORRUGADO FLEXIVEL PARA DRENAGEM DE 150MM COM 50 METROS	30	RL	ABERTA

LOTE 5 - LOTE 05 MADEIRAS BRUTAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01589 - SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	500	UN	ABERTA
2	030.24.01590 - SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	1000	UN	ABERTA
3	030.24.01592 - TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	700	UN	ABERTA
4	030.24.01593 - TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	1000	UN	ABERTA
5	030.24.01605 - VIGA DE MADEIRA 6X12X3,5M EUCALIPTO	200	UN	ABERTA
6	030.24.01991 - Viga de Madeira 6X12x4,0m Eucalipto	200	UN	ABERTA
7	030.24.01992 - Viga de Madeira 6x16x3,50m Eucalipto	200	UN	ABERTA
8	030.24.01993 - Viga de Madeira 6X20x4,0m Eucalipto	300	UN	ABERTA
9	030.24.01994 - Viga de Madeira 6X25x4,0m Eucalipto	300	UN	ABERTA
10	030.24.01995 - Viga de Madeira 6X30x4,0m Eucalipto	300	UN	ABERTA
11	030.24.02352 - SARRAFO DE PINUS 15CM COM 3 METROS	500	UN	ABERTA
12	030.24.02353 - TABUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	600	UN	ABERTA

LOTE 6 - LOTE 06 CHAPAS E COMPENSADOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01887 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 10 mm (MADEIRIT)	200	UN	ABERTA
2	030.24.01888 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 6 mm (MADEIRIT)	200	UN	ABERTA
3	030.24.02348 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X12MM (MADEIRIT)	200	UN	ABERTA
4	030.24.02349 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	50	UN	ABERTA
5	030.24.02350 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	50	UN	ABERTA

LOTE 7 - LOTE 07 ESQUADRIAS DE MADEIRA

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01585 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA	30	UN	ABERTA
2	030.24.01586 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,90 M VIROLINHA	20	UN	ABERTA
3	030.24.01587 - PORTA LISA COM BATENTE PARA PINTURA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA COM FECHADURA	50	UN	ABERTA
4	030.24.01914 - Folhas de porta tipo Americana de 0,80 de madeira mista	30	UN	ABERTA
5	030.24.01915 - Folhas de porta tipo Americana de 0,90 de madeira mista	20	UN	ABERTA
6	030.24.02351 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70 VIROLINHA	20	UN	ABERTA

LOTE 8 - LOTE 08 TINTAS E DERIVADOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
------	---------	--------------	---------	-----------



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

1	030.24.01268 - ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 - LATA	60	UN	ABERTA
2	030.24.01591 - SOLVENTE 900 ML	50	LATA	ABERTA
3	030.24.01599 - TINTA LATEX BRANCO - 18 LITROS	100	LATA	ABERTA
4	030.24.01600 - TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS	40	LATA	ABERTA
5	030.24.01601 - TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS	30	LATA	ABERTA
6	030.24.01863 - BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	100	UN	ABERTA
7	030.24.01936 - Massa Corrida 3,6	80	LATA	ABERTA
8	030.24.02401 - TINTA PARA PISO - 18LT	150	UN	ABERTA
9	030.24.02559 - ESMALTE SINTETICO AZUL 3,6	30	LATA	ABERTA
10	030.24.02560 - ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6	30	LATA	ABERTA
11	030.24.02561 - ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6	30	LATA	ABERTA
12	030.24.02562 - ESMALTE SINTETICO VERDE 3,6	30	LATA	ABERTA
13	030.24.02563 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AMARELA	100	LATA	ABERTA
14	030.24.02564 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR VERMELHO	100	LATA	ABERTA
15	030.24.02565 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AZUL	100	LATA	ABERTA
16	030.24.02599 - Tinta para piso acrílico premium 3,6 litros	150	UN	ABERTA

LOTE 9 - LOTE 09 PINTURAS E ACESSORIOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.00857 - ROLO PARA PINTURA - 10CM	80	UN	ABERTA
2	030.24.01263 - ROLO PARA PINTURA - 10CM - DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	60	UN	ABERTA
3	030.24.01264 - ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	70	UN	ABERTA
4	030.24.01665 - Massa plastica de 900 gramas	40	LATA	ABERTA
5	030.24.01867 - Brochas para pintura retangular 18 X 09	200	UN	ABERTA
6	030.24.01868 - BROXA RETANGULAR GRANDE	200	UN	ABERTA
7	030.24.01945 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1``	40	UN	ABERTA
8	030.24.01946 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2``	40	UN	ABERTA
9	030.24.01947 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2``	40	UN	ABERTA
10	030.24.01948 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4	40	UN	ABERTA
11	030.24.01987 - TRINCHA 1``	35	UN	ABERTA
12	030.24.01988 - TRINCHA 3/4	35	UN	ABERTA

LOTE 10 - LOTE 10 DERIVADOS DE CIMENTO

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.00937 - BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	20000	UN	ABERTA
2	030.24.01571 - Bloco 19x19x19 Estrutural	2000	UN	ABERTA
3	030.24.01870 - Caixa de concreto para aterramento 20 X 20 cm com tampa e sem fundo	100	UN	ABERTA
4	030.24.01873 - Caixa de inspeção de concreto 40 X 40 cm com tampa	2000	UN	ABERTA
5	030.24.01874 - Caixa de inspeção de concreto 60 X 45 com tampa padrão SABESP	60	UN	ABERTA
6	030.24.01954 - Poste de cimento Padrão 7,5 mt	20	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

7	030.24.01955 - Poste padrão 200 DANN pronto com caixa completa	6	UN	ABERTA
8	030.24.01956 - Poste padrão 90 DANN pronto com caixa completa	6	UN	ABERTA

LOTE 11 - LOTE 11 MATERIAIS PARA ALVENARIA

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.00062 - TIJOLO CERAMICA FURADO - 9X19X19 CM - 8 FUIROS	20000	UN	ABERTA
2	030.24.01570 - Areia lavada media - entrega no perímetro do Município de Registro	2000	M3	ABERTA
3	030.24.01579 - CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	2500	UN	ABERTA
4	030.24.01584 - PEDRA BRITA Nº 1 - ENTREGA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	2000	M3	ABERTA
5	030.24.01857 - Argamassa AC-I com composição de cimento, areia e aditivos para assentamento de piso e cerâmicas na área interna sacos com 20 Kg.	300	UN	ABERTA
6	030.24.01876 - Cal hidratado saco de 20 kg	2000	SC	ABERTA
7	030.24.01877 - CAL PARA PINTURA DE 08KG	300	SC	ABERTA
8	030.24.01878 - Cal Virgem c/ 20 kg	200	SC	ABERTA

LOTE 12 - LOTE 12 ARAMES, PREGOS E TELAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.00066 - PREGO 18X27	300	KG	ABERTA
2	030.24.00123 - PREGO 15X15	20	KG	ABERTA
3	030.24.00315 - PREGO 17X21	100	KG	ABERTA
4	030.24.00563 - PREGO 26X78	400	KG	ABERTA
5	030.24.00938 - PREGO 17 x 27	100	KG	ABERTA
6	030.24.01960 - PREGO 18 X 30	100	KG	ABERTA
7	030.24.01961 - PREGO 19 X 36	50	KG	ABERTA
8	030.24.01962 - PREGO 22 X 48	400	KG	ABERTA
9	030.24.02371 - ARAME GALVANIZADO 16	100	KG	ABERTA
10	030.24.02372 - GRAMPO PARA CERCA	50	UN	ABERTA
11	030.24.02373 - ROLO DE ARAME FARPADO 400 METROS	40	UN	ABERTA
12	030.24.02374 - ROLO DE ARAME FARPADO 500 METROS	40	UN	ABERTA
13	030.24.02375 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,50M ROLO 25ML	40	UN	ABERTA
14	030.24.02376 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,80M ROLO 25ML	40	UN	ABERTA
15	030.24.02377 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2,1/2, 2,00M ROLO 25ML	40	UN	ABERTA
16	030.24.02378 - ARAME RECOZIDO Nº 18	400	UN	ABERTA

LOTE 13 - LOTE 13 FERROS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01603 - TRELIÇA H8 12M	100	BARRA	ABERTA
2	030.24.01889 - Coluna de ferro com quatro ferros de 3/8 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	100	UN	ABERTA
3	030.24.01890 - Coluna de ferro com quatro ferros de 5/16 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	100	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

4	030.24.01905 - Ferro 1/2 barra comprimento = 12 m	300	UN	ABERTA
5	030.24.01906 - Ferro 1/4 barra comprimento = 12 m	1000	BARRA	ABERTA
6	030.24.01907 - Ferro 3/16 barra comprimento = 12 m	600	UN	ABERTA
7	030.24.01908 - Ferro 3/8 barra comprimento = 12 m	400	BARRA	ABERTA
8	030.24.01909 - Ferro 5/16 barra comprimento = 12 m	600	BARRA	ABERTA
9	030.24.01910 - Ferro 5/8 barra comprimento = 12 m	50	UN	ABERTA
10	030.24.01930 - Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 4,2mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	100	UN	ABERTA

LOTE 14 - LOTE 14 FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.22.00751 - Vassoura para folhas metálica 22 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	100	UN	ABERTA
2	030.22.00752 - Vassoura para folhas plástica 26 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	100	UN	ABERTA
3	030.24.01883 - Carrinho de mão com braço tubular e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	50	UN	ABERTA
4	030.24.01884 - Carrinho de mão com estrutura de cantoneira reforçada e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	60	UN	ABERTA
5	030.24.01986 - Torquês armador, com cabo revestida com no mínimo 300 mm	20	UN	ABERTA
6	030.42.00877 - ALICATE MULTIMETRO	10	UN	ABERTA
7	030.42.00878 - ALICATE UNIVERSAL	30	UN	ABERTA
8	030.42.00879 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/2"	30	UN	ABERTA
9	030.42.00880 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/4"	30	UN	ABERTA
10	030.42.00881 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/16"	30	UN	ABERTA
11	030.42.00882 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/8"	20	UN	ABERTA
12	030.42.00883 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 5/16"	20	UN	ABERTA
13	030.42.00884 - Broca de Videa para concreto 1/4"	30	UN	ABERTA
14	030.42.00885 - Broca de Videa para concreto 1/2"	30	UN	ABERTA
15	030.42.00886 - Broca de Videa para concreto 3/16"	30	UN	ABERTA
16	030.42.00887 - Broca de Videa para concreto 3/8"	30	UN	ABERTA
17	030.42.00888 - Broca de Videa para concreto 5/16"	30	UN	ABERTA
18	030.42.00889 - Colher de pedreiro nº 6 com haste curvada e cabo de madeira	20	UN	ABERTA
19	030.42.00890 - Colher de pedreiro nº 8 com haste curvada e cabo de madeira	30	UN	ABERTA
20	030.42.00893 - DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA PINTURA	20	UN	ABERTA
21	030.42.00894 - Desempenadeira de madeira média	20	UN	ABERTA
22	030.42.00895 - Desempenadeira metálica com dentes e haste metálica com 27 cm	20	UN	ABERTA
23	030.42.00896 - Desempenadeira plástica com esponja com 25 cm	20	UN	ABERTA
24	030.42.00897 - Disco de Serra Mármore	25	UN	ABERTA
25	030.42.01902 - Enxada com olho de 38 mm e largura mínima de 26 cm com cabo de madeira de 1,50 metros	20	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

26	030.42.01904 - Enxada estreita com olho de 38 mm e cabo de madeira de 1,30 metros	20	UN	ABERTA
27	030.42.01905 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 3	20	UN	ABERTA
28	030.42.01906 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 1 1/2"	20	UN	ABERTA
29	030.42.01907 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 2 1/2	20	UN	ABERTA
30	030.42.01908 - Esquadro com corpo em aço, com cabo injetado, com graduação em milímetros e polegadas com 30cm.	20	UN	ABERTA
31	030.42.01909 - Facão com lamina de aço carbono 20" com fio liso, cabo de madeira	20	UN	ABERTA
32	030.42.01910 - Facão Tipo Matão nº 18	20	UN	ABERTA
33	030.42.01911 - Foice aberta, com olho de 35 mm de diâmetro.	30	UN	ABERTA
34	030.42.01912 - Lima chata em aço alto carbono, denteado da face e da borda, tamanho 8"	250	UN	ABERTA
35	030.42.01913 - Lima para motosserra, redonda em aço alto carbono diâmetro de 3/16.	30	UN	ABERTA
36	030.42.01914 - Machadinha de aço com cabo de madeira peso de 450 gramas.	20	UN	ABERTA
37	030.42.01915 - Marreta de aço com cabo de madeira de 1 Kg	10	UN	ABERTA
38	030.42.01916 - Marreta de aço com cabo de madeira de 2 Kg	10	UN	ABERTA
39	030.42.01917 - Martelo com cabo de madeira tamanho 27 mm	20	UN	ABERTA
40	030.42.01918 - Nível de mão magnético, estrutura de alumínio, com visores de policarbonato transparente, com régua graduada no tamanho de 18"	10	UN	ABERTA
41	030.42.01919 - Pa de bico com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	30	UN	ABERTA
42	030.42.01920 - Pa quadrada com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	30	UN	ABERTA
43	030.42.01921 - Pé de cabra simples em aço tamanho 24".	10	UN	ABERTA
44	030.42.01922 - Picareta forjada em aço, duas pontas com cabo de madeira	20	UN	ABERTA
45	030.42.01923 - Picareta forjada em aço, tipo chibanca com cabo de madeira	20	UN	ABERTA
46	030.42.01924 - Rebitador com quatro ponteiros para bitolas de rebite de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8 mm acompanha chave para troca das ponteiros, tamanho 10"	10	UN	ABERTA
47	030.42.01926 - Serrote com lamina de aço, com cabo de madeira, com dentes travados, tamanho 18"	10	UN	ABERTA
48	030.42.01927 - Talhadeira em aço de 12"	20	UN	ABERTA
49	030.42.01928 - Trena com fita de aço carbono, revestida em nylon e borracha, com botão para liberação da fita, com trava de retrocesso automática, com graduação em milímetros e polegadas no tamanho de 5 metros	30	UN	ABERTA
50	030.42.01955 - Ancinho curvo leve com 2mm de espessura, 14 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 metros	30	UNI	ABERTA
51	030.42.01956 - Arco de serra de 12", com cabo ergonômico injetado	20	UNI	ABERTA
52	030.42.01957 - SERRINHA P/ MAQUINA TICO-TICO	30	UNI	ABERTA
53	030.42.02015 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - 1,50MT	20	UN	ABERTA
54	030.42.02016 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	20	UN	ABERTA
55	030.42.02017 - DESEMPENADEIRA DE AÇO	10	UN	ABERTA
56	030.42.02018 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 20'	15	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

57	030.42.02019 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 22'	15	UN	ABERTA
58	030.42.02020 - SERRINHA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO	200	UN	ABERTA
59	030.42.02021 - PONTEIRO DE AÇO CARBONO, SEXTAVADO 3/4 COM 12" COMPRIMENTO	5	UN	ABERTA
60	030.42.02024 - CHAVE DE GRIFO 16"	5	UN	ABERTA
61	030.42.02066 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 6mm	20	UN	ABERTA
62	030.42.02067 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 8mm	20	UN	ABERTA
63	030.42.02068 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 10mm	30	UN	ABERTA
64	030.42.02069 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 12mm	20	UN	ABERTA
65	030.42.02073 - CHAVE PHILIPS ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10. 3x150mm	20	UN	ABERTA
66	030.42.02074 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
67	030.42.02075 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x100 mm (1/8x4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
68	030.42.02076 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5x200 mm (3/16x8") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
69	030.42.02078 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x150mm (1/8x6") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
70	030.42.02079 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
71	030.42.02080 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x100 mm (1/8x4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

72	030.42.02081 - CHAVE FENDA ISOLADA 5x200 mm (3/16x8"). Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	20	UN	ABERTA
73	030.42.02083 - ALICATE UNIVERSAL 8" Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10 - ,	10	UN	ABERTA
74	030.42.02084 - ALICATE DE CORTE 6" Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	10	UN	ABERTA
75	030.42.02085 - ALICATE MEIA CANA 6" Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	10	UN	ABERTA
76	030.42.02087 - SOQUETE ESTRIADOS COM CATRACA (CHAVE DE CATRACA) CONJUNTO COMPLETO. Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. Perfil Hyper Drive (de cantos arredondados).	10	UN	ABERTA
77	030.42.02098 - ALICATE AMPERIMETRO CORRENTE MÁXIMA DE 1000A E FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD/CONTAGEM TENSÃO DC 200M/20/200/1000V TENSÃO AC 200/750V TENSÃO DE TESTE - CORRENTE DC - CORRENTE AC 20/200/1000A RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2M? RESISTÊNCIA DE TESTE TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV) - MUDANÇA DE FAIXA MANUAL	6	UN	ABERTA
78	030.42.02109 - Serrote de poda de 13" cabo de 150cm em madeira, com lâmina feita em aço carbono.	6	UN	ABERTA
79	030.42.02110 - Tesourão de poda com cabo de extensível, com lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado, cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm, empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso.	6	UN	ABERTA
80	030.42.02111 - Tesoura de poda para cerca viva e grama de 12", com lâmina em aço carbono especial temperado, cabo em madeira com formato ergonômico.	6	UN	ABERTA
81	030.42.02112 - Lâmina para serrote de poda de 13", com lâmina feita em aço carbono, peso: 0,12kg, comprimento: 384mm, largura: 63mm, altura: 1mm.	10	UN	ABERTA
82	030.42.02170 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 6mm	5	UN	ABERTA
83	030.42.02171 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 7 mm	5	UN	ABERTA
84	030.42.02172 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 8 mm	5	UN	ABERTA
85	030.42.02173 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 9 mm	5	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

86	030.42.02174 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 10 mm	5	UN	ABERTA
87	030.42.02175 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 11 mm	5	UN	ABERTA
88	030.42.02176 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 12 mm	5	UN	ABERTA
89	030.42.02177 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 13 mm	5	UN	ABERTA
90	030.42.02178 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 14 mm	5	UN	ABERTA
91	030.42.02179 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 6 mm	5	UN	ABERTA
92	030.42.02180 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 7 mm	5	UN	ABERTA
93	030.42.02181 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 8 mm	5	UN	ABERTA
94	030.42.02182 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 9 mm	5	UN	ABERTA
95	030.42.02183 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 10 mm	5	UN	ABERTA
96	030.42.02184 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 11 mm	5	UN	ABERTA
97	030.42.02185 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 12 mm	5	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

98	030.42.02186 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 13 mm	5	UN	ABERTA
99	030.42.02187 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 14 mm	5	UN	ABERTA
100	030.42.02188 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 6 mm	3	UN	ABERTA
101	030.42.02189 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 7 mm	3	UN	ABERTA
102	030.42.02190 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 8 mm	3	UN	ABERTA
103	030.42.02191 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 9 mm	3	UN	ABERTA
104	030.42.02192 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 10 mm	3	UN	ABERTA
105	030.42.02193 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 11 mm	3	UN	ABERTA
106	030.42.02194 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 12 mm	3	UN	ABERTA
107	030.42.02195 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 13 mm	3	UN	ABERTA
108	030.42.02196 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 14 mm	3	UN	ABERTA
109	052.12.00073 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 10 degraus	20	UN	ABERTA
110	052.12.00074 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 12 degraus	10	UN	ABERTA
111	052.12.00075 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 14 degraus	10	UN	ABERTA
112	052.12.00076 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 16 degraus	3	UN	ABERTA
113	052.12.00078 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 3,60 X 6,00	3	UN	ABERTA
114	052.12.00079 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,20 X 7,20	3	UN	ABERTA
115	052.12.00080 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,80 X 8,40	3	UN	ABERTA
116	052.34.00266 - Serra circular 7.1/4, tensão de 127V, potência de 1350 W, com 5000 rpm,	5	UN	ABERTA
117	052.34.00267 - Serra mármore 4.3/8 tensão 127V com potência de 1300 W e 13000 rpm	5	UN	ABERTA
118	052.34.00319 - MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO, COM LAMINA DE CORTE PARA AÇO CA50/60, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE CORTE DE 2MM E DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE DE 16MM COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS	2	UN	ABERTA
119	052.34.00320 - MARTELETE ROTATIVO HR 2470 W 127	10	UN	ABERTA
120	052.34.00321 - PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO 18W COM LAETA E DUAS BATERIAS 127V OU 220V	5	UN	ABERTA
121	052.34.00322 - FURADEIRA MARTELETE 780W 127V OU 220V	3	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

LOTE 15 - LOTE 15 FERRAGENS E PARAFUSOS				
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01167 - Fechadura de embutir com tambor compátivel para chave pequena - acompanhada de 02 chaves.	30	UN	ABERTA
2	030.24.01581 - DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS - 3 POLEGADAS - CARTELA COM 3 UND	50	CART	ABERTA
3	030.24.01904 - FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM)	30	UN	ABERTA
4	030.24.02339 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 4	400	UN	ABERTA
5	030.24.02340 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 5	400	UN	ABERTA
6	030.24.02341 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 6	500	UN	ABERTA
7	030.24.02342 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 8	400	UN	ABERTA
8	030.24.02343 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 10	300	UN	ABERTA
9	030.24.02344 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 12	200	UN	ABERTA
10	030.28.00440 - CADEADO DE LATÃO 20MM COM DUAS CHAVES	30	UN	ABERTA
11	030.28.00441 - CADEADO DE LATÃO 30MM COM DUAS CHAVES	30	UN	ABERTA
12	030.28.00442 - CADEADO DE LATÃO 40MM COM DUAS CHAVES	30	UN	ABERTA
13	030.28.00443 - CADEADO DE LATÃO 50MM COM DUAS CHAVES	30	UN	ABERTA
LOTE 16 - LOTE 16 UTENSILIOS E DIVERSOS				
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.03.00028 - Óleo lubrificante vegetal, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelene (desingripante spray) 300 ml.	30	LATA	ABERTA
2	030.19.00216 - Saco de ráfia para 50kg, trançado, de polietileno de baixa densidade.	1000	UN	ABERTA
3	030.24.01606 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320X480 MM C/ 100 CADA	250	PCTE	ABERTA
4	030.24.01859 - Balde plástico para argamassa com capacidade para 11 litros	30	UN	ABERTA
5	030.24.01903 - Espuma de poliuretano 500 ml	60	UN	ABERTA
6	030.24.01916 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 4,00 metros na cor gelo	200	UN	ABERTA
7	030.24.01917 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 5,00 metros na cor gelo	200	UN	ABERTA
8	030.24.01918 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 6,00 metros na cor gelo	200	UN	ABERTA
9	030.24.01923 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 120mm	200	UN	ABERTA
10	030.24.01924 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 80mm	200	UN	ABERTA
11	030.24.01932 - Mangueira cristal transparente 5/16" com espessura de 1mm rolo de 50 metros	5	UN	ABERTA
12	030.24.01935 - MANTA POLIETILENO à base de asfaltos com estruturante de Polietileno de alta densidade com cobertura superficial de Polietileno antiaderente em ambos os lados, espessura de 4 mm - Rolo com 10 m².	50	UN	ABERTA
13	030.24.01938 - Massa Plástica 400 gramas	30	LATA	ABERTA
14	030.24.01940 - Masseur plástico para construção civil em polietileno de média densidade largura de 1,10 metros X comprimento de 2,10 metros X altura de 0,30 metros capacidade de 500 litros	12	UN	ABERTA
15	030.24.01941 - Meia cana Para forro de PVC de 6mm tipo U barra com 6,00 metros na cor gelo	50	UN	ABERTA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

16	030.24.02060 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x250 mm c/100 cada	250	PCTE	ABERTA
17	030.24.02061 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x380mm C/100 cada	200	PCTE	ABERTA
18	030.24.02338 - MASSA EXPOXI 100 GRAMAS	30	UN	ABERTA
19	030.24.02345 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 2 TONELADAS	20	UN	ABERTA
20	030.24.02347 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 2 METROS - CAPACIDADE 3 TONELADAS	20	UN	ABERTA
21	030.24.02434 - MANTA GEOTEXTIL (BIDIM) PARA DRENAGEM COM 2,30 METROS DE LARGURA	2000	MT	ABERTA
22	030.24.02566 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIESTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 4 TONELADAS	20	UN	ABERTA
23	030.24.02567 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIESTER COMPRIMENTO 6 METROS - CAPACIDADE 6 TONELADAS	20	UN	ABERTA
24	030.25.00536 - REGISTRO DE GAS PARA FOGAO DE COZINHA	30	UN	ABERTA
25	030.26.01341 - Eletrodo para solda elétrica 3,20 X 350mm, kg	30	KG	ABERTA
26	030.26.01342 - Eletrodo para solda eletrica 2,50 X 350mm, kg	30	KG	ABERTA

LOTE 17 - LOTE 17 TELHAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01577 - CAPELO 6 mm PARA TELHA AMIANTO	100	UN	ABERTA
2	030.24.01594 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2,44 X 0,50 MTS X 4MM	300	UN	ABERTA
3	030.24.01595 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6MM - 1,22 X 1,10	40	UN	ABERTA
4	030.24.01596 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,13 X 1,10	150	UN	ABERTA
5	030.24.01598 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,44 X 1,10	150	UN	ABERTA
6	030.24.01984 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6mm 1,84 X 1,10	100	UN	ABERTA

LOTE 18 - LOTE 18 CERAMICAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.01949 - Piso externo cerâmico 44 X 44 para ser utilizada em área externa PEI 5, m2, qualidade "A"	300	M2	ABERTA
2	030.24.01950 - Piso interno cerâmico, 44 X 44 para ser utilizada em área interna PEI 4, m2, qualidade "A"	300	M2	ABERTA
3	030.24.01972 - Revestimento cerâmica 31 X 41 para ser utilizada em área interna PEI 2, m2, qualidade "A"	150	M2	ABERTA
4	030.24.02385 - AZULEJO BRANCO 15X15	150	M2	ABERTA

LOTE 19 - LOTE 19 LOUÇAS E METAIS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	030.24.00899 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23	50	UN	RESERVADA
2	030.24.00900 - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23	20	UN	RESERVADA
3	030.24.00901 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	50	UN	RESERVADA
4	030.24.01344 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	50	UN	RESERVADA
5	030.24.01672 - Torneira Automática Acionamento por pressão e fechamento Automático de mesa 3/4	100	UN	RESERVADA
6	030.24.02059 - HIDRA COMPLETA	80	UN	RESERVADA
7	030.24.02354 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	40	UN	RESERVADA
8	030.24.02355 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	40	UN	RESERVADA



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

9	030.24.02356 - REGISTRO DE GAVETA 1 P METAL	10	UN	RESERVADA
10	030.24.02357 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL	20	UN	RESERVADA
11	030.24.02360 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL	100	UN	RESERVADA
12	030.24.02361 - LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SUSPENSO	30	UN	RESERVADA
13	030.24.02362 - LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MÉDIO	30	UN	RESERVADA
14	030.24.02363 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	30	UN	RESERVADA
15	030.24.02364 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA DEFICIENTE	20	UN	RESERVADA
16	030.24.02365 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	20	UN	RESERVADA
17	030.24.02366 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO	15	UN	RESERVADA
18	030.24.02367 - VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	20	UN	RESERVADA
19	030.24.02368 - TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL	25	UN	RESERVADA
20	030.24.02369 - PIA DE AÇO INOX 1,20X0,60	5	UN	RESERVADA
21	030.24.02370 - PIA DE MARMORE SINTÉTICO DE 1,20	5	UN	RESERVADA
22	030.24.02431 - TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PIA ¾	50	UN	RESERVADA



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.

Registro/SP, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, bem como me comprometo através dos e-mails adiante fornecidos, receber notificações, citações e intimações eletrônicas, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2021.**

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Dados bancários da empresa:

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

Registro/SP, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990** do **Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 036/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e os produtos entregues, conforme indicação desta.

3.1.1. Os produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho



Secretaria Municipal de Administração
 Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
 CNPJ – 45.685.872/0001-79
 Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Governo	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal, nº 190 - Vila São Nicolau CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio da Silva Júnior, nº 810, Distrito Industrial – Registro/SP – CEP 11900-000

3.2.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria, sendo informado previamente à Detentora da Ata.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

3.2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

3.2.5. Os produtos entregues deverão estar com suas embalagens limpas e em perfeito estado de conservação, sem defeitos, furos ou outras deformidades.

3.3. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e nos prazos estipulados. Devendo ser entregues nos locais indicados e nos horários estabelecidos

3.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.5. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria** interessada solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **subitem 25.9**.

3.6. Fica reservado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não aceitar os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se exatidão dos serviços, conforme condições deste edital.

3.7. As despesas com todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

4.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

4.3 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à sua recusa.

4.3.1 Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens/serviços, a Secretaria interessada notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

4.3.2 Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens/serviços a serem substituídos.

4.3.3 A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.4 Não obstante o fato da **DETENTORA DA ATA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal requisitante, através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.4.1 Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- a) Proceder, em conjunto com a **DETENTORA DA ATA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento da Ata e das normas legais pertinentes;
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **DETENTORA DA ATA**. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento a **DETENTORA DA ATA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados na execução do serviço;
- e) Exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e produtos fornecidos, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e na respectiva Ata;
- f) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- g) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.4.2 A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.4.3 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

4.4.4 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

4.5 O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço prestado venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

4.7 A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

4.8 O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.9 A Administração poderá obrigar a **DETENTORA DA ATA** a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

4.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 05 (cinco) dia**, contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11 Na hipótese de complementação, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **no prazo de 01 (um) dia**,



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas **Secretarias solicitantes**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (ANEXO VII), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3. A **DETENTORA DA ATA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

citado.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

7.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REVISÃO

8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme **Decreto Municipal 269/2000**.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar a **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a **DETENTORA DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

9.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Executar/Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com as legislações vigentes;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

Registro de Preços;

- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou refazimento nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do **item 10.1.3.**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Registro, por prazo não superior a dois anos;



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

10.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

10.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Quinta (Da Garantia)**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9.2. A Sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação da execução dos serviços e fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, à proposta da **DETENTORA DA ATA e à Ata da Sessão Pública**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome
R.G.:

Nome
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de **Registro**

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2021

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			19/jan
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			22/jan
Pagamento das Notas Fiscais			28/jan

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jan	08/fev	17/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/fev	11/fev	22/fev
Pagamento das Notas Fiscais	09/fev	18/fev	25/fev

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/fev	11/mar	22/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	16/mar	25/mar
Pagamento das Notas Fiscais	10/mar	19/mar	30/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	12/abr	20/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	15/abr	26/abr
Pagamento das Notas Fiscais	09/abr	20/abr	29/abr
MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/abr	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mai	14/mai	25/mai
Pagamento das Notas Fiscais	10/mai	19/mai	28/mai



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	10/jun	21/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/jun	15/jun	24/jun
Pagamento das Notas Fiscais	10/jun	18/jun	29/jun

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jun	08/jul	21/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/jul	14/jul	26/jul
Pagamento das Notas Fiscais	08/jul	19/jul	29/jul

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	12/ago	20/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	17/ago	25/ago
Pagamento das Notas Fiscais	10/ago	20/ago	30/ago

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/ago	10/set	21/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/set	15/set	24/set
Pagamento das Notas Fiscais	10/set	20/set	29/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	06/out	19/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/out	13/out	22/out
Pagamento das Notas Fiscais	08/out	18/out	27/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/out	10/nov	17/nov



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/nov	16/nov	22/nov
Pagamento das Notas Fiscais	10/nov	19/nov	25/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/nov	15/dez
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/dez	22/dez
<u>Pagamento Notas Fiscais (último pagamento do ano e restos a pagar)</u>	<u>16/dez</u>	<u>A PARTIR DE 2022</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.